



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 19 de Dezembro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 181

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador (a) Adjunto(a)
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário (a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário (a) de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretario de comunicação social e relações públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PESSOAL DE APOIO E DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, PELA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será planejada e executada pelo Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - I.C.E.C.E., observará e será regido pelas normas constantes do **EDITAL Nº 004/2022**, e respectivos Anexos.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 433/2001, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PESSOAL DE APOIO E DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** será regulada pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade do **Instituto Cearense de Educação, Cultura e Ecologia - I.C.E.C.E.**;

1.2 A Seleção Simplificada destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos de Pessoal de Apoio e de Profissionais da Educação para suprir possíveis carências existentes nas Unidades Educacionais, em decorrência de situações que derivam de afastamentos legais em razão de:

1.2.1 Suspensão de vínculo/licença para tratar de interesse particular;

1.2.2 Licença para tratamento de saúde;

1.2.3 Disposição para assumir cargo comissionado;

1.2.4 Licença gestante;

1.2.5 Licença por motivo de doença em pessoa da família;

1.2.6 Cursos de capacitação;

1.2.7 E outros afastamentos que ocasionam carência temporária.

2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS

2.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção;

2.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72;

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;

2.5 Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6 Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

2.7 O Banco de Recursos Humanos de Pessoal de Apoio e de Profissionais da Educação será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, **não havendo quantidade de vagas pré-definidas para qualquer polo de lotação.**

2.8 As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de Pessoal de Apoio e de Profissionais da Educação são os descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES.

3.1 O Banco de Recursos Humanos de Pessoal de Apoio e de Profissionais da Educação será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas.

3.2 As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de Pessoal de Apoio e de Profissionais da Educação são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente. Modalidade Etapa / Ano / Componente Curricular.

EDUCAÇÃO BÁSICA

- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Artes;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Ensino Religioso;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – História;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Espanhola;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática;
- Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Música;
- Brailista;
- Interprete de Libras;
- Assistente Social;
- Psicólogo; • Fonoaudiólogo;
- Nutricionista.

4. DAS VAGAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função docente.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição, especificar e anexar o laudo médico, no campo indicado.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o item 4.2 deste edital.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar no ato da entrega da documentação laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida pela Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada segundo critérios de razoabilidade.

4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar no ato de inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante no dia da realização do exame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não apresentar à Comissão responsável pela execução da Seleção Pública Simplificada a cópia da certidão de nascimento da criança ou que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

4.12 A contratação dos portadores de deficiência será feita na proporção das convocações dos candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com o percentual ficado e as normas legais vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ocorrerão de acordo com o disposto neste Edital, observado o Calendário do Anexo III.

5.3. Não existirá inscrição por procuração, pois o sistema será informatizado, disponibilizado pela internet, e todos os procedimentos de inscrição, resultados, requerimentos e recursos, serão feitos exclusivamente pelo site www.icece.org.br

5.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas.

5.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Não será permitida inscrição em mais de uma área.

5.7 No ato da inscrição, no campo específico, o candidato deverá escolher, obrigatoriamente, entre os POLOS DE LOTAÇÃO listados no ANEXO IV.

5.8 O candidato fica ciente que será lotado no polo de lotação escolhido no ato da inscrição, conforme anexo IV, independentemente de pagamento de auxílio transporte.

5.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.icece.org.br, sendo responsável pela veracidade das informações contidas.

5.11 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF devendo optar pela modalidade para a qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital.

5.12 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.13 É muito importante que o candidato revise as informações no formulário online, antes de finalizar o processo, pois uma vez a confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

5.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Coordenadora da Seleção Pública, o direito de excluir aquele que não comprovar as informações preenchidas no momento da apresentação dos documentos.

5.15 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no

formulário de inscrição.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1 **FASE 01** - No local, data e hora designados, o candidato deverá se apresentar levando consigo impresso o cartão de identificação, disponibilizado no site www.icece.org.br, do qual é obrigação do candidato seu acompanhamento, acompanhado dos seguintes itens:

a) Cópia do diploma de graduação em licenciatura de acordo com habilitação exigida para cada cargo descrito no Anexo I deste Edital, autenticada em cartório ou conferida pelo original no ato da entrega;

b) Cópias do comprovante de experiência de trabalho, através de:

- Declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho e/ou;

- Declaração original expedida pela Secretaria de Administração do município ou estado com histórico do tempo de serviço e/ou;

- Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

c) Cópias dos diplomas de especialização, mestrado, doutorado e certificados dos cursos de formação continuada, autenticadas em cartório ou conferidas pelo original no ato da entrega.

6.2. Todos os certificados apresentados deverão ser expedidos por instituição autorizada e conter, obrigatoriamente, a carga horária da formação, do contrário não será contado como título válido.

6.3. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito até a data da inscrição na Seleção Pública Simplificada. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.4 Somente estarão aptos para a segunda etapa da Seleção Pública Simplificada, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Análise de Títulos. FASE 01.

6.5. FASE 02 - **ENTREVISTA** - correspondente ao desempenho no ato da entrevista ao conjunto de entrevistadores que avaliarão as aptidões e habilidades pessoais, somando o máximo de 30 (trinta) pontos, na escala de 1 a 30, a critério dos entrevistadores, considerando: conhecimento específico para exercício da função pleiteada; conhecimento gerais sobre o desenvolvimento da educação fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Crateús; desembaraço e desenvoltura no trato das relações interpessoais; motivação e disponibilidade para desenvolvimento das atribuições e projetos das funções do cargo para o qual se candidatou.

7. DAS PONTUAÇÕES DAS FASES DO PROCESSO.

7.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FASE 01 (Entregues de acordo com Anexo V)

7.1.1. **TÍTULOS** - O candidato deverá apresentar a comprovação de títulos através de cópia autenticada ou cópia com apresentação de original para conferência, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 30(trinta) pontos:

- a) Pós-graduação *latu sensu* na área de formação profissional – 10 (dez) pontos;
- b) Pós-Graduação *stricto sensu* na área de formação profissional - 20 (vinte) pontos;

7.1.2. **EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA** - correspondente ao tempo de serviço no cargo ou função pleiteada: 10 (dez) pontos por cada ano, até o máximo 40 (quarenta) pontos;

Esta experiência deverá ser comprovada através de cópia de Carteira de Trabalho anotada na função pleiteada ou similar, ou, declaração emitida pela unidade escolar, com a identificação completa da escola, número de cadastro no órgão governamental de seu credenciamento, e assinatura com identificação do Diretor ou Secretário Escolar.

FASE 02

7.2 **ENTREVISTA:** será realizada no período definido no cartão de identificação de cada candidato classificado na FASE 01, disponibilizado na data constante neste edital, que deverá ser impresso no site www.icece.org.br. Serão avaliados com base nas competências profissionais observadas a partir dos seguintes fatores:

Habilidades e competências

- Conhecimento técnico e específico da Função: 06 pontos.
- Determinação/Autoconfiança: 04 pontos.
- Solução de conflitos (Controle Emocional): 05 pontos.
- Liderança, Criatividade e Comunicabilidade: 04 pontos.
- Postura Profissional: 05 pontos.
- Aspirações, motivação para a função em questão: 03 pontos.
- Planejamento/Resultado- 03 pontos

TOTAL: **30(trinta)** **pontos**

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

8.2 Em caso de empate na nota final na Seleção Pública Simplificada terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: maior idade, maior titulação na área do magistério compatível com a área ou disciplina que vai lecionar; maior experiência.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

9.1 Caso não seja comprovada a titulação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando da análise de currículo.

9.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 10 (dez) pontos na etapa de Análise de Títulos.

9.3 Também será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

- b) Desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) Faltar ou chegar atrasado para entrevista;

- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1 Para efeito de classificação, a nota final dos candidatos será obtida através da soma da pontuação da prova de títulos com a pontuação obtida pelo candidato na entrevista.

10.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com a data prevista no Calendário deste Edital.

10.3 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia previsto no Calendário do Edital.

10.4 A classificação final será divulgada de acordo com a função escolhida pelo candidato no ato da inscrição em ordem decrescente da pontuação final, no site www.icece.org.br, e nos quadros de aviso da sede Secretaria.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

11.1. A convocação para a ocupação da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme a regionalização das escolas escolhidas dentre as opções identificadas pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição.

11.1.1. Na hipótese de um candidato classificado e convocado vier a ser dispensado pelo retorno ao trabalho do servidor efetivo cuja ausência temporária justificava sua convocação, retornará o candidato dispensado, à relação de classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, numa eventual nova chamada de temporários.

11.1.2. Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato(a) aprovado(a) na ordem decrescente e subsequente de classificação.

11.1.3. Os candidatos(as) selecionados serão contratados para as respectivas vagas de provimento temporário, para exercício, conforme a Lei Municipal nº 433/2001.

11.1.4. Os candidatos(as) selecionados deverão apresentar, no momento da convocação, os seguintes documentos:

- a) 02(duas) fotos no formato 3x4;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos (autenticadas em cartório ou conferidas pelo original no ato da entrega):

- Carteira de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulação ilícito de cargo ou função pública, a ser fornecido modelo pela Secretaria Municipal;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside; • Certidão Criminal da Justiça Federal do Estado onde reside;
- Certidão de Antecedentes da Polícia Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo seletivo será executado pela empresa contratada especificamente para esta Seleção, sob a rigorosa coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Crateús, com a participação da Comissão de Seleção cujos membros serão nomeados por ato conjunto da respectiva Secretaria Municipal.

12.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial de Crateús e na internet, no endereço eletrônico www.icece.org.br.

12.4 A aprovação na seleção pública simplificada não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando mera expectativa de direito. Todavia, a convocação dos aprovados para a contratação temporária respeitará estritamente as diretrizes estabelecidas no Edital.

12.5 Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela comissão, nomeada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação.

Crateús-CE, 19 de dezembro de 2022.

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito de Crateús

ANEXO I - Edital nº 004/2022

Qualificação exigida para atuação na Educação Básica

CARGO	QUALIFICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma ou certidão de Licenciatura em Educação Infantil (Pedagogia) ou Diploma de Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores (Pedagogia em regime especial ou regular), ou ainda, licenciatura em Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	Diploma ou certidão de Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Formação de Professores (Pedagogia em regime especial ou regular).
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTE	Licenciatura Plena em Artes, ou Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA	Licenciatura Plena em Música.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Naturais. Licenciatura Plena em Biologia, Química ou Física.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso de bacharelado em Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e Pós-Graduação na área do conhecimento (Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da religião), ministrada por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em História.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em Língua Inglesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Portuguesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESPANHOLA	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Espanhola, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Espanhola.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática Licenciatura Plena em Física. Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática.
BRALISTA	Diploma, Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e possuir Certificado de curso de capacitação para a função pretendida de no mínimo, 40 horas, emitido por instituição devidamente credenciada.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Diploma, Declaração (quando em processo de expedição de Diploma), Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e possuir Certificado de curso de capacitação para a função pretendida de no mínimo, 40 horas, emitido por instituição devidamente credenciada.
PSICÓLOGO	Diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso de ensino superior em Fonoaudiologia expedido por IES reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.

ASSISTENTE SOCIAL	Diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Serviço Social, expedido por instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.
NUTRICIONISTA	Diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Nutrição, expedido por instituição reconhecida pelo MEC + Registro no Conselho.

ANEXO II Edital nº 004/2022**RELAÇÃO DE CARGOS PARA OS QUAIS SERÁ FORMADO QUADRO DE RESERVA**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTE	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81

AL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA				
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA ESPANHOLA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
BRAILISTA	200h	R\$ 3.845,63	100h	R\$ 1.922,81
INTÉRPRETE DE LIBRAS	200h	R\$ 2.604,00	100h	R\$ 1.302,00
PSICÓLOGO	200h	R\$ 2.242,00	200h	R\$ 2.242,00
FONOAUDIÓLOGO	200h	R\$ 2.242,00	200h	R\$ 2.242,00
ASSISTENTE SOCIAL	150h	R\$ 2.242,00	150h	R\$ 2.242,00
NUTRICIONISTA	200h	R\$ 2.242,00	200h	R\$ 2.242,00

ANEXO III Edital nº 004/2022
CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/12/2022	Site da Prefeitura de Crateús. - https://www.crateus.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município de Crateús. Site do ICECE www.icece.org.br
Período de Inscrição via internet	22/12/2022 a 26/12/2022	Site www.icece.org.br
Divulgação de lista dos inscritos no processo	27/12/2022	

Período para reclamação por ausência ou equívocos de nomes da lista de inscritos.	27/12/2022	
Republicação da listagem de inscritos com julgamento das reclamações.	28/12/2022	
Disponibilização dos cartões de identificação para entrega da documentação. (Obrigatória a apresentação)	29/12/2022	
Recebimento das documentações e currículos	04/01/2023 e 05/01/2023	Local disponibilizado no Cartão de Identificação, emitido no site www.icece.org.br
Resultado preliminar da análise de currículo e experiência – FASE 01	11/01/2023	Site www.icece.org.br
Prazo de recurso em formulário eletrônico	12/01/2023	
Resultado do julgamento dos recursos da FASE 01	16/01/2023	
Resultado definitiva da FASE 01	16/01/2023	
Disponibilização do Cartão de Identificação para FASE 02 – Entrevista	17/01/2023	
Realizações das Entrevistas (Local e horário indicados no Cartão de Identificação)	18/01/2023 e 19/01/2023	Local disponibilizado no Cartão de Identificação, emitido no site www.icece.org.br
Resultado Preliminar das Entrevistas	24/01/2023	Site www.icece.org.br
Prazo para Recurso das Entrevistas	25/01/2023	
Resultado do julgamento dos recursos da FASE 02	27/01/2023	
Resultado Definitivo da FASE 02	31/01/2023	
Resultado definitivo do processo	31/01/2023	

ANEXO IV Edital Nº 004/2022
POLO DE LOTAÇÃO

ORDEM	POLOS DE LOTAÇÃO	UNIDADES EDUCACIONAIS QUE ABRANGEM O POLO

Polo 001	SEDE: Crateús	Esc. Cid. Airam Veras Esc. Cid. Amandeu Catunda Esc Cid Antônio Anísio da Frota Esc Cid Externato Nossa Senhora de Fátima Esc Cid Francisca Machado Esc Cid Furtado Leite Esc Cid José Freire Filho Esc Cid Maria José Bezerra de Melo Esc Cid Olavo Bilac Esc Cid Vilebaldo Martins Esc Cid Padre Bonfim Esc Cid Carlota Colares Esc Cid General Souto Maior Associação Pestalozzi Centro Integrado de Educação de Crateús Creche Arlindo Vieira Creche Benone Machado Creche José Bezerra Lima Creche José Maria de Oliveira Camerino Creche Menino Jesus de Praga Creche Raimunda Gomes Creche Maria Delite I Creche Maria Delite II Creche São Vicente de Paulo
Polo 002	Realejo	Creche Criança Feliz Esc Cid de Realejo Esc Cid Doutor Samuel Lins
Polo 003	Santo Antônio	Esc Cid Belarmino Lopes Pinto Esc Cid Antônio Cipriano de Miranda Esc Cid de Santo Antônio Creche Aurélio da Costa Azevedo Creche Mariano Vieira
Polo 004	Irapuá	Esc Cid Lutando para Vencer Esc Cid Francisco Carlos de Pinho Esc Cid Santa Rosa
Polo 005	Monte Nebo	Esc Cid Francisco Alcântara Barros Esc Cid Coração de Jessus Esc Cid Luiz Ximenes de Aragão Esc Cid Maria Bezerra de Sousa Creche 1º de Maio Creche Maria de Nazaré
Polo 006	Lagoa das Pedras	Esc Cid Joaquim Braz de Oliveira Creche José Braz de Pinho Escola José Soares Godinho
Polo 007	Curral Velho	Esc Cid Joaquim Ferreira do Bonfim Esc Cid Umbelino Alves da Silva
Polo 008	Tucuns	Esc Cid José de Araújo Veras Esc Cid Francisco Ferreira Barros Esc Cid São José
Polo 09	Assis	Esc Cid de Ibiapaba Esc Cid João Luciano
Polo 010	Santana	Esc Cid de Santana Creche Manoel Divino Esc Cid Imaculada Conceição Esc Cid José Martins de Lima

ANEXO V Edital N° 004/2022
FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO No.	Profissionais de Educação e Outras Funções: () Professor do Ensino Fundamental: Disciplina: _____ () Professor de Educação Infantil () Brailista	
CPF No.	() Intérprete de libras () Psicólogo () Fonoaudiólogo () Assistente Social () Nutricionista	
Nome do(a) candidato(a):		
TÍTULOS ENTREGUES PARA ANÁLISE		
Marcar com número de títulos recebido na coluna S, ou com a letra X na coluna N, para nenhum título recebido	S	N
DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR		
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (CTPS OU DECLARAÇÃO)		
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU (CERTIFICADO)		
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU (CERTIFICADO)		
OUTROS (Especificar):		

DECLARO que li e aceito as normas constantes no Edital do Processo Seletivo n.º 004/2021 e seus anexos.

Estou ciente que os títulos entregues serão analisados pela Comissão Organizadora.

Crateús-CE, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Agente Recebedor

